



PROJETO DE LEI N.º 05/2021.

Implanta na grade curricular do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino a disciplina “Iniciação Musical”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - A disciplina Iniciação Musical será implantada na grade curricular do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino, a ser ministrada de forma transversal, com carga horária mínima regulamentada em decreto municipal.

Art. 2.º - Para o ofício de mestre da disciplina Iniciação Musical, a Secretaria Municipal de Educação poderá contratar profissionais com formação adequada de forma temporária ou até mesmo, através de licitação na modalidade pregão, considerando ser o serviço, comum.

Art. 3.º - A Secretaria Municipal de Educação providenciará imediatamente a aquisição de instrumentos musicais para utilização na disciplina Iniciação Musical.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 14 de abril de 2021.

Lido(a) no Expediente da Sessão reali-  
zada na data subscrita e encaminhado(a)  
para a(s) competente(s) Comissão (ões)

Sala das Sessões, 23 / 04 / 2021

Secretário

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

APROVADO em única discussão

por unanimidade de todos os presentes

Sala das Sessões, 21 / 05 / 2021

Secretário



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88  
PODER LEGISLATIVO



### PARECER (COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO)

Após reunião da maioria absoluta dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, realizada em 23 de abril de 2021, chegou-se a seguinte conclusão sobre o **Projeto de Lei nº 005/2021** de autoria do Poder Executivo, no qual **Dispõe sobre implantar na grade curricular do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino a disciplina "INICIAÇÃO MUSICAL", e dá outras providências.**

A matéria está afeta para a Comissão Permanente de Justiça e Redação, da Comissão Permanente Educação e Cultura da Câmara Municipal de São Fernando/RN, com as prerrogativas e competências estabelecidas nos artigos 53, I, a e 56, II do Regimento Interno da Câmara Municipal, que apregoam as prerrogativas de analisar todas as matérias em tramitação na Câmara, analisando-as sob o aspecto constitucional, jurídico e legal e também sobre o mérito das proposições; sugerindo ou promovendo as modificações que julgar necessárias, observando, para tanto, o que determina a Constituição Federal análise sobre a ordem técnica da matéria.

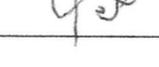
Não foram apresentadas Emendas dado que o texto se alinha com as disposições contidas na Constituição Federal.

Assim sendo, entendemos que o seu texto coaduna-se com as regras e técnicas para a sua feitura, emitimos PARECER FAVORÁVEL **Projeto de Lei nº 005/2021** de autoria do Poder Executivo, OPINANDO PELA SUA APROVAÇÃO, inclusive que seja deliberado em única discussão e votação na próxima sessão a ser realizada.

Câmara Municipal de São Fernando/RN, em 04 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Dionísio Eulámpio dos Santos Neto**  
Relator

#### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PARECER:

Vereador <b>Dionísio Eulámpio dos Santos Neto</b>	Sim (X) Não ( )	
Vereador <b>Rubinaldo Dantas</b>	Sim (X) Não ( )	
Vereador <b>Misael Bruno de Araújo Silva</b>	Sim (X) Não ( )	



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88  
PODER LEGISLATIVO



### PARECER (COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

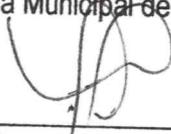
Após reunião da maioria absoluta dos membros da Comissão de Educação e Cultura, realizada em 23 de abril de 2021, chegou-se a seguinte conclusão sobre o **Projeto de Lei nº 005/2021** de autoria do Poder Executivo, no qual **Dispõe sobre Implantar na grade curricular do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino a disciplina "INICIAÇÃO MUSICAL", e dá outras providências.**

A matéria está afeta para a Comissão Permanente de Justiça e Redação, da Comissão Permanente Educação e Cultura da Câmara Municipal de São Fernando/RN, com as prerrogativas e competências estabelecidas nos artigos 53, I, a e 56, II do Regimento Interno da Câmara Municipal, que apregoam as prerrogativas de analisar todas as matérias em tramitação na Câmara, analisando-as sob o aspecto constitucional, jurídico e legal e também sobre o mérito das proposições; sugerindo ou promovendo as modificações que julgar necessárias, observando, para tanto, o que determina a Constituição Federal análise sobre a ordem técnica da matéria.

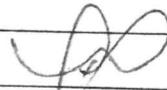
Não foram apresentadas Emendas dado que o texto se alinha com as disposições contidas na Constituição Federal.

Assim sendo, entendemos que o seu texto coaduna-se com as regras e técnicas para a sua feita, emitimos PARECER FAVORÁVEL **Projeto de Lei nº 005/2021** de autoria do Poder Executivo, OPINANDO PELA SUA APROVAÇÃO, inclusive que seja deliberado em única discussão e votação na próxima sessão a ser realizada.

Câmara Municipal de São Fernando/RN, em 04 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Misael Bruno de Araújo Silva**  
Relator

#### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA SOBRE O PARECER:

Vereador Misael Bruno de Araújo Silva	Sim (X) Não ( )	
Vereador José Dinovan de Araújo	Sim (X) Não ( )	
Vereadora Gilvanea de Oliveira Araújo	Sim (X) Não ( )	